

Lei no 681.

" 17 de Outubro de 1969.

Autoriza celebrar convênio com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decreta e eu, Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio em contrato com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro objetivando a cessão de uso ou locação do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, sito a Rua 5 esquina com a Rua 7, medindo vinte metros por vinte metros.

Artigo 2º - A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro construirá no local, letifórios de alienação para servir de escritórios aos construtores da nova linha férrea.

Artigo 3º - O prazo de cessão ou locação de verá ser de 36 meses.

Artigo 4º - Em contrapartida na assinatura do convênio, a Companhia de Estradas de Ferro fará a cessão gratuita dos letifórios construídos, à Prefeitura Municipal de Orlandia.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Orlandia, 17 de Outubro de 1969.